



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÊRIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.017/2021, de 28 de junho de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÊRIA/GO, em 28/06/2021

ADM

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Revisão Geral Anual Salarial aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Silvéria e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Silvéria-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvéria, APROVOU e o mesmo SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual, para o exercício 2021, no percentual de **7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento)**, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, agentes políticos, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, incidentes sobre o salário base do mês de junho de 2021.

§ 1º – Ficam excluídos da revisão geral anual de que trata esta lei, os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, haja vista, lei própria.

§ 2º – Aos Professores será concedido reajuste no vencimento base de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento), em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, haja vista, que o piso do magistério não teve reajuste em 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1º de junho de 2021.**

Gabinete do Prefeito de Silvéria/GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Geraldo Luiz Santana
Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvéria